



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10544/11

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São José da Lagoa Tapada - IPESSJ

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Maria Ideilde de Sousa

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01836/13

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São José da Lagoa Tapada - IPESSJ.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Maria Ideilde de Sousa.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Francisco de Assis Sousa.
 - 3.2. Cargo: Agente Administrativo.
 - 3.3. Matrícula: 15.283.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Administração de São José da Lagoa Tapada.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 001/2011/IPESSJ):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia.
 - 4.2. Autoridade responsável: Francisca Araújo de Sousa - Presidente do IPESSJ.
 - 4.3. Data do ato: 30 de maio de 2011.
 - 4.4. Publicação do ato: Jornal Oficial do Município, de 31 de maio de 2011.
 - 4.5. Valor: R\$ 654,00.
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10544/11

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 10544/11**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM** à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia da Senhora MARIA IDEILDE DE SOUSA (**Portaria 001/2011/IPESSJ**), beneficiária do servidor falecido Senhor FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, Agente Administrativo, matrícula 15.283, lotado na Secretaria de Administração de São José da Lagoa Tapada, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 24 e 27).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 27 de agosto de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB